

1. Interpretação

1.1 Para os fins do presente Termos e Condições de Venda e Fornecimento ("Condições"): "**Comprador**" significa a pessoa, empresa ou companhia que apresente um pedido de compra de Produtos e/ou Serviços conforme identificado em referido pedido ou Proposta, conforme o caso.

"**Condições**" significam estes termos e condições de venda e fornecimento, conforme alterados de tempos em tempos pelo Fornecedor.

"**Contrato**" significa o contrato entre Fornecedor e Comprador oriundo da apresentação pelo Comprador de um pedido de Produtos do Fornecedor e aceitação por escrito do Fornecedor e/ou, no caso de Serviços, um contrato entre referidas partes para prestação de Serviços pelo Fornecedor, conforme estabelecido em uma Proposta. Será considerado que referido Contrato incorpora e será regido por estas Condições.

"**Produtos**" significam os produtos fornecidos pelo Fornecedor ao Comprador, conforme acordado em um Contrato, incluindo, quando aplicável, qualquer Software.

"**Proposta**" significa o documento de proposta assinado pelo Fornecedor e Comprador descrevendo os Serviços a serem prestados ao Comprador, observadas essas Condições.

"**Serviços**" significam quaisquer serviços que o Fornecedor tenha acordado prestar ao Comprador sob qualquer Contrato, conforme integralmente descrito na respectiva Proposta.

"**Fornecedor**" significa a Spectris Plc ou qualquer uma de suas afiliadas, conforme indicado em qualquer cotação ou Proposta.

2. Base de Venda: **ESTAS CONDIÇÕES PREVALECEM SOBRE QUAISQUER TERMOS E CONDIÇÕES QUE CONSTEM NO PEDIDO DO COMPRADOR OU EM QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO PEDIDO DO COMPRADOR.**

Nenhum termo ou condição do pedido do Comprador que seja adicional ou diferente dessas Condições fará parte de qualquer Contrato, salvo se acordado por escrito pelo Fornecedor. A retenção pelo Comprador de quaisquer Produtos entregues pelo Fornecedor, o recebimento pelo Comprador de quaisquer Serviços prestados pelo Fornecedor ou o pagamento pelo Comprador de qualquer fatura devida pelo presente instrumento serão irrefutavelmente considerados como aceitação dessas Condições. A falha do Fornecedor em contestar o disposto em qualquer comunicação enviada pelo Comprador não será considerada como uma renúncia dessas Condições e nem como aceitação de qualquer disposição.

3. Cotações: Os Preços, especificações e a data de entrega mencionados nas cotações do Fornecedor são meramente informativos e não vincularão o Fornecedor até que todas as exigências técnicas tenham sido acordadas e o Fornecedor tenha aceitado por escrito o pedido do Comprador ou até que a Proposta seja assinada. As cotações expirarão se o Comprador não apresentar um pedido ao Fornecedor dentro de 60 (sessenta) dias ou se as partes não assinarem a Proposta dentro desse prazo.

4. Pedidos: Ao apresentar um pedido ao Fornecedor, o Comprador concorda que estará sujeito ao disposto nessas Condições em sua integralidade. Todos os pedidos serão compromissos de boa-fé, com preços e quantidades definitivas e datas de remessa mutuamente acordadas. Nenhum pedido, seja ele apresentado ou não em resposta a uma cotação do Fornecedor, vinculará o Fornecedor até que este o aceite por escrito.

5. Preços e Tributos: Os preços dos Produtos serão os preços cotados pelo Fornecedor ao Comprador, e a remuneração pelos Serviços será a acordada na Proposta ou, em qualquer caso, conforme acordado de outra forma pelas partes por escrito e válida pelo prazo especificado na respectiva cotação ou Proposta. Os preços e a remuneração não incluem tributos, fretes, custos de seguro e encargos ou taxas de importação e/ou exportação, incluindo, mas não se limitando a, tributos incidentes sobre as vendas, impostos sobre industrialização aplicável aos Produtos vendidos ou Serviços prestados nos termos de qualquer Contrato, cujos tributos e outras cobranças poderão, a critério do Fornecedor, ser incorporadas ao preço de venda e ou à remuneração, e cobradas separadamente do Comprador, a menos que este apresente ao Fornecedor algum certificado de isenção fiscal. Salvo se acordado de forma diversa por escrito, o Comprador será responsável por pagar as despesas incorridas pelo Fornecedor com transporte, embalagem, seguro e custos de desembaraço aduaneiro relativos à importação ou exportação.

6. Remessa e Entrega:

6.1 O Fornecedor entregará ou providenciará a entrega DDU dos Produtos (DDU Incoterms 2000) (desembaraçada para importação) nas dependências do Comprador ou em outro ponto de entrega acordado entre as partes. Quaisquer datas de entrega dos Produtos informadas pelo Fornecedor na cotação são estimadas e o Fornecedor não será responsável por qualquer atraso na entrega dos Produtos em razão de qualquer causa que não esteja dentro do seu controle razoável ou que não possa ser evitada por sua razoável diligência.

6.2 O Fornecedor reserva-se o direito de entregar os Produtos em parcelas e a faturar separadamente cada parcela. Quando a entrega for feita em parcelas ou o Fornecedor exercer seu direito de entregar em parcelas ou caso ocorra um atraso na entrega de uma ou mais parcelas por qualquer razão, o Comprador não poderá negar o Contrato como um todo.

7. Risco e Transferência de Titularidade: A titularidade e o risco por perdas e danos dos Produtos serão transferidos ao Comprador mediante a entrega, de acordo com a Cláusula 6. Quaisquer reclamações por perdas, danos ou falhas na entrega serão apresentadas ao transportador e notificadas ao Fornecedor dentro de 5 (cinco) dias contados da entrega. Os Produtos serão considerados como finalmente inspecionados e aceitos dentro de 10 (dez) dias após a entrega, salvo se for apresentada ao Fornecedor uma comunicação de recusa dentro de referido prazo. A aceitação será considerada como reconhecimento do cumprimento integral das obrigações do Fornecedor sob o Contrato, salvo com relação ao disposto na Cláusula 11.

8. Serviços:

8.1 O Fornecedor prestará os Serviços de acordo com essas Condições e os termos da respectiva Proposta.

8.2 O Comprador, mediante solicitação razoável do Fornecedor ou outra forma, conforme exigido, disponibilizará ao Fornecedor todas as informações necessárias e materiais para que o Fornecedor possa prestar os Serviços de acordo com os termos e condições de qualquer Contrato. O Comprador será responsável por providenciar informações e materiais completos e precisos, e garantirá que está autorizado, e assim permanecerá, a disponibilizar referidas informações e materiais ao Fornecedor para utilização na prestação dos Serviços.

9. Condições de Pagamento:

9.1 Cada remessa de Produtos será uma transação separada e o Comprador será faturado na entrega. Com relação aos Serviços, o Fornecedor poderá faturar mensalmente o Comprador de forma antecipada. Os prazos de pagamento serão de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da fatura.

9.2 Todos os valores devidos sob um Contrato serão pagos integralmente pelo Comprador sem dedução, retenção, compensação ou reconvenção, a qualquer título, ainda que decorrente de contrato, dano (inclusive com origem culposa), violação de dever legal ou outra forma, salvo com relação ao exigido por lei.

9.3 O Fornecedor poderá determinar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que as condições financeiras do Comprador exigem pagamento antecipado, parcial ou integralmente, ou a necessidade de apresentação pelo Comprador de uma garantia ao pagamento em uma forma satisfatória ao Fornecedor.

9.4 Caso o Comprador não efetue qualquer pagamento na data acordada, sem prejuízo de qualquer outro direito e medidas disponíveis ao Fornecedor, o Fornecedor poderá, a seu exclusivo critério: (i) suspender ou cancelar entregas adicionais de Produtos e/ou a prestação de Serviços ou qualquer parte dos mesmos sob o respectivo Contrato ou qualquer outro Contrato entre as partes até que o pagamento seja efetuado; (ii) exigir o pagamento de correção monetária de acordo com o índice GP-M, divulgado pela FGV, aplicável sobre o valor principal; (iii) receber, além do valor principal com correção monetária, multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o débito, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros serão calculados proporcionalmente; (iv) declarar o presente Contrato rescindido se o atraso no pagamento exceder 14 (catorze) dias; e (v) litigar perdas e danos.

10. Produtos:

10.1 O Fornecedor poderá modificar as especificações, desde que as modificações não afetem de forma adversa o desempenho dos Produtos. Adicionalmente, o Fornecedor poderá disponibilizar substitutos adequados aos materiais que não possam ser obtidos em razão de prioridades ou regulamentações estabelecidas por autoridades governamentais, ou indisponibilidade de materiais de seus fornecedores.

10.2 Todas as descrições, ilustrações e qualquer outra informação relacionada aos Produtos que estejam nos catálogos, panfletos, listas de preços, materiais de propaganda e qualquer venda ou outras características técnicas ou informativos são feitos de forma genérica, aproximada e para o guia geral e informação do Comprador. Eles não constituem garantias ou declarações do Fornecedor, tampouco fazem parte de qualquer Contrato.

11. Garantias:

11.1 O Fornecedor garante que todos os Produtos estarão livres de defeitos materiais e mão de obra para uso normal por um período de 1 (um) ano a contar da entrega ao Comprador, observando-se que o Fornecedor não garante que a operação do Software (definido na Cláusula 13) será ininterrupta ou livre de erros ou que todos os erros de programa serão corrigidos. O Comprador será responsável por determinar se o Produto é adequado ao seu uso e que referido uso está de acordo com a legislação aplicável.

11.2 O Fornecedor garante que prestará os Serviços substancialmente de acordo com a Proposta e com habilidade e cuidado razoáveis.

11.3 Contanto que o Comprador notifique o Fornecedor por escrito de qualquer reclamação de defeito no Produto imediatamente após a descoberta e que referido Produto retorne ao Fornecedor, sob risco do Comprador e com frete pré-pago, dentro de 1 (um) ano a contar da data de entrega e, mediante análise após um período razoável, o Fornecedor entender que o Produto contém defeito material ou de mão de obra, o Fornecedor irá, a seu exclusivo critério, reparar ou substituir os Produtos e enviar ao Comprador com frete pré-pago por este.

11.4 O Fornecedor terá prazo razoável para fazer referidos reparos ou substituir referido Produto. Qualquer reparo ou substituição de Produtos não prorrogará o período de garantia. Esta garantia é limitada ao período de 1 (um) ano, sem considerar se os defeitos alegados podiam ser descobertos ou eram latentes quando da entrega.

11.5 Os Serviços que não estejam de acordo com a garantia nos termos da Cláusula 11.2 e que sejam reportados ao Fornecedor dentro de 10 (dez) dias a contar da data em que o Comprador tome ciência sobre os mesmos e, em qualquer caso, não mais que 2 (dois) meses após a data de prestação dos Serviços, serão prestados novamente, em prazo razoável e praticável, a contar da data de recebimento pelo Fornecedor do reporte acima mencionado, se o Fornecedor concordar que eles não estejam de acordo com a garantia. Se o Fornecedor não corrigir qualquer defeito na prestação dos Serviços, o Comprador poderá, unicamente, requerer o reembolso da parcela da remuneração relacionada aos Serviços afetados.

11.6 O Fornecedor não será responsável pela violação da garantia com relação aos Produtos fornecidos, se: (i) o Comprador fizer uso adicional dos Produtos após o envio da notificação exigida na Cláusula 11.3; (ii) o defeito ou falha decorrer de culpa do Comprador; (iii) o defeito decorrer de qualquer desenho, projeto ou especificação fornecida pelo Comprador ou de quaisquer outros materiais ou outra característica fornecida pelo Comprador ou, ainda, de quaisquer outras partes ou itens que não tenham sido inteiramente fabricados pelo Fornecedor; (iv) se o defeito decorrer de outras circunstâncias que não fabricação, incluindo, mas não se limitando, acidentes, mal uso, uso imprevisível, negligência, alteração, instalação imprópria, ajuste impróprio, reparo impróprio, ou teste impróprio; (v) o defeito decorrer de uso dos Produtos em conjunto com produtos ou materiais que não tenham sido razoavelmente contemplados pelo Fornecedor; (vi) decorrer de falha ou defeito resultante de adição ou modificação não autorizada realizada pelo Comprador ou falha em observar as instruções escritas do Fornecedor relacionadas aos Produtos ou Serviços; e (vii) a falha ou defeito decorrer de qualquer violação pelo Comprador de suas obrigações de fornecer informações ao Fornecedor sob essas Condições.

11.7 Se o Comprador deixar de pagar, quando devida, qualquer parte de qualquer pagamento devido pelo Comprador ao Fornecedor sob um Contrato ou instrumento relacionado, todas as garantias e direitos concedidos sob esta cláusula poderão ser cancelados, a critério do Fornecedor.

11.8 Na máxima extensão permitida por lei, as garantias acima previstas são exclusivas e substituem quaisquer outras garantias, termos e condições, expressos ou implícitos por lei ou outro instrumento legal, incluindo, mas não se limitando, a garantias de qualidade ou de adequação a um propósito específico. A responsabilidade única e exclusiva do Fornecedor, e o único e exclusivo remédio do Comprador pela violação das garantias previstas nesta Cláusula 11 será aquela disposta nas Cláusulas 11.3 e 11.5 deste instrumento.

12. Responsabilidade:

12.1 Nada nessas Condições excluirá ou limitará a responsabilidade do Fornecedor por (i) dolo; ou (ii) lesão a pessoa causada por sua culpa exclusiva.

12.2 O Fornecedor não será responsável perante o Comprador por perdas ou danos causados à propriedade física do Comprador com relação a qualquer evento ou série de eventos relacionados, que excedam o limite máximo de responsabilidade de R\$1.300.000,00 (um milhão e

trezentos mil reais). Fica esclarecido que nenhuma perda, dano ou corrupção de dados serão considerados como perda ou dano à propriedade física.

12.3 Observado o disposto nas Cláusulas 12.1 e 12.2, com relação aos Produtos, a responsabilidade máxima do Fornecedor decorrente ou relacionada ao fornecimento, não fornecimento ou suposto fornecimento de Produtos sob qualquer Contrato, seja decorrente de contrato, dano (inclusive com origem culposa) ou outra forma, não excederá, em nenhuma hipótese, 125% do valor total pagável pelo Comprador com relação aos Produtos sob aquele Contrato.

12.4 Observado o disposto nas Cláusulas 12.1 e 12.2, com relação aos Serviços, a responsabilidade máxima do Fornecedor decorrente ou relacionada ao fornecimento, não fornecimento ou suposto fornecimento de Serviços sob qualquer Contrato ou Proposta, ainda que decorrente de contrato, dano (inclusive com origem culposa) ou outra forma, não excederá, em nenhuma hipótese, 125% do valor total pagável pelo Comprador com relação aos Serviços sob aquele Contrato ou Proposta e, caso os Serviços continuem além de um ano, não excederá, em nenhuma hipótese e em nenhum ano, 125% do valor total a ser pago pelo Comprador com relação aos Serviços naquele ano.

12.5 Observado o disposto na Cláusula 12.1, o Fornecedor não será responsável perante o Comprador por perdas ou danos indiretos ou consequenciais, de qualquer natureza ou origem, ainda que tais perdas ou danos fossem previsíveis ou dentro da expectativa das partes ou se decorrente de dano (inclusive com origem culposa), contrato ou outra forma.

12.6 O Comprador reconhece e aceita que o preço pago por ele pelos Produtos e/ou Serviços considera os riscos envolvidos na transação. Por essa razão, o Comprador reconhece e concorda expressamente com a limitação de responsabilidade prevista nas cláusulas acima.

12.7 Qualquer reclamação contra o Fornecedor oriunda ou relacionada a um Contrato deverá ter início dentro de três anos a partir (i) da entrega dos Produtos; ou (ii) prestação dos Serviços (conforme aplicável) que tenha dado origem à referida reclamação, ficando estabelecido que o Fornecedor não terá nenhuma responsabilidade perante o Comprador decorrente ou relacionada a qualquer reclamação que tenha início após tal prazo.

13. **Software:** O Fornecedor terá e detém, a qualquer tempo, a titularidade integral de todo software, firmware, rotinas de programação e documentação relacionados ao referido software fornecido pelo Fornecedor para uso com os Produtos, assim como de todas as cópias feitas pelo Comprador (conjuntamente "Software") e o Fornecedor outorga ao Comprador uma licença não-exclusiva e intransferível para utilizar referido Software somente com os Produtos.

14. **Direitos de Propriedade Intelectual:**

14.1 Independentemente da entrega e transferência da titularidade de quaisquer Produtos e observadas as Cláusulas 13 e 14.3, nada nessas Condições ou em qualquer Contrato outorgará, transferirá ou conferirá ao Comprador quaisquer direitos de propriedade intelectual de quaisquer Produtos e/ou Serviços, não sendo o resultado desses Produtos ou Serviços considerado como obra sob encomenda.

14.2 O Comprador reconhece e concorda que toda propriedade, direito autoral e outros direitos de propriedade intelectual de qualquer trabalho ou resultado de item tangível decorrente, criado, produzido ou desenvolvido pelo Fornecedor sob a prestação de quaisquer Serviços, ou durante a sua prestação (os "Trabalhos"), em qualquer lugar do mundo, incluindo, mas não se limitando, a todos os direitos e interesses relacionados aos Serviços e a todos os documentos, dados, desenhos, especificações, artigos, rascunhos, relatórios, invenções, melhorias, modificações, descobertas, ferramentas, scripts e outros itens relacionados serão e permanecerão, imediatamente, após a criação ou realização, de propriedade exclusiva do Fornecedor e o Comprador não adquirirá nenhum direito, propriedade ou interesse, salvo se expressamente estabelecido nessas Condições.

14.3 O Fornecedor outorga ao Comprador uma licença não exclusiva e intransferível para utilizar os Trabalhos, conforme for necessário e no limite do necessário, para que o Comprador obtenha e utilize os benefícios dos Serviços.

14.4 Se qualquer reclamação for feita contra o Comprador no sentido de que os Produtos ou Serviços infringem patente, direito autoral ou outros direitos de terceiros que vigorem no Brasil, o Fornecedor indenizará o Comprador por todas as perdas, danos, custos e despesas que o Comprador tenha sido condenado, após o respectivo trânsito em julgado, ou incorrido, com relação a referida reclamação ou, ainda, pago ou concordado em pagar em virtude de uma reclamação, desde que: (i) o Fornecedor receba total controle de qualquer processo ou negociação relacionados a essa reclamação; (ii) o Comprador dê ao Fornecedor assistência razoável ao processo ou negociação; (iii) salvo se estabelecido em decisão transitada em julgado, o Comprador não deverá pagar ou aceitar quaisquer referidas reclamações, ou fará acordo em qualquer processo, sem o consentimento do Fornecedor; (iv) o Comprador não deverá tomar nenhuma medida que possa viciar qualquer apólice de seguro ou cobertura que o Comprador tenha com relação à referida infração e enviará seus melhores esforços para recuperar quaisquer quantias devidas sob estas reclamações e essa indenização não se aplicará na medida em que o Comprador recupere qualquer quantia sob esta apólice ou cobertura; (v) o Fornecedor terá direito e o Comprador prestará contas ao Fornecedor de todos os danos e custos (se houver) concedidos ao Comprador por decisão judicial transitada em julgado, os quais sejam pagos ou acordados, com consentimento do Comprador (consentimento este que não poderá ser imotivadamente retido), a serem pagos por qualquer outra parte com relação a esta reclamação; e (vi) sem prejuízo de qualquer outra obrigação do Comprador prevista em lei, o Fornecedor terá direito de exigir do Comprador que tome as medidas, conforme solicitadas de forma razoável pelo Fornecedor, para mitigar ou reduzir quaisquer perdas, danos, custos ou despesas sobre as quais o Fornecedor seja responsável a indenizar o Comprador sob esta cláusula 14.4, medidas estas que podem incluir (à opção do Fornecedor) aceitação de Produtos ou Serviços não infratores, modificados ou substituídos.

14.5 O Fornecedor não terá nenhuma obrigação ou responsabilidade sob a Cláusula 14.4 na medida em que a infração ocorra de: (i) qualquer adição ou modificação feita aos Produtos e/ou Serviços em questão, por outra pessoa que não o Fornecedor ou sem o seu consentimento prévio e por escrito; (ii) qualquer informação disponibilizada pelo Comprador ao Fornecedor, incluindo, mas não se limitando, a qualquer especificação; (iii) execução pelo Fornecedor de qualquer trabalho necessário a quaisquer Produtos, ou prestação de quaisquer Serviços, em cumprimento às solicitações ou especificações do Comprador; (iv) uma combinação ou adição a equipamento que não tenha sido fabricado ou desenvolvido pelo Fornecedor; ou (v) o uso de quaisquer Produtos fora do escopo estabelecido pelo Fornecedor ou aprovado por escrito por este.

14.6 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.1, essa Cláusula 14 estabelece a responsabilidade integral do Fornecedor e o único direito do Comprador com relação a qualquer alegação de infração a direitos de propriedade intelectual de terceiros decorrentes ou relacionados ao cumprimento de qualquer Contrato. Essa Cláusula 14 estará sujeita à limitação de responsabilidade prevista nas Cláusulas 12.3, 12.4 e 12.5.

15. **Força Maior:** Não obstante qualquer disposição em contrário nessas Condições, o Fornecedor não será responsável perante o Comprador por quaisquer perdas e danos que o Comprador possa ter sofrido como resultado direto ou indireto da não prestação ou não entrega, atraso ou fornecimento de forma não econômica dos Produtos ou Serviços, em razão de circunstâncias ou eventos que estejam fora do controle razoável do Fornecedor, de acordo com o disposto no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Se, em razão dessas circunstâncias ou eventos, o Fornecedor não tiver estoque suficiente para atender todos os seus compromissos, o Fornecedor poderá repartir, a seu exclusivo critério, o estoque disponível entre seus clientes.

16. **Informação Confidencial:** Cada parte compromete-se a manter como confidencial, não utilizar para fins próprios e não divulgar a qualquer terceiro, sem consentimento prévio e por escrito da outra parte, qualquer informação de natureza confidencial pertencente ou relacionada à outra parte que possa ter sido dado conhecimento a esta, salvo se essa informação seja ou se torne de conhecimento público (de outra forma que não pela violação dessa Cláusula) ou sua divulgação seja exigida por determinação de autoridade competente.

17. **Cancelamento, Reprogramação e Rescisão:**

17.1 Os pedidos de Produtos aceitos pelo Fornecedor poderão ser cancelados ou reprogramados pelo Comprador somente com consentimento por escrito do Fornecedor (o qual não poderá ser retido por qualquer motivo) e o Comprador indenizará o Fornecedor pelos custos de materiais e mão de obra utilizados com o pedido cancelado ou alterado, e indenizará por todas as perdas, danos, custos e despesas incorridos ou sofridos pelo Fornecedor em razão do cancelamento ou modificação.

17.2 Os Contratos de Serviços terão início na data de início identificada na respectiva Proposta e, observada a possibilidade de rescisão prévia nos termos das Cláusulas 17.3 ou 17.4, continuarão em vigor pelo prazo inicial previsto na respectiva Proposta e por qualquer renovação (se houver) nela prevista. Após, serão renovados por prazo indeterminado, observada eventual rescisão nos termos das Cláusulas 17.3 ou 17.4.

17.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 17.4, qualquer das partes poderá rescindir um Contrato de Serviços mediante notificação prévia e por escrito de 90 (noventa) dias à outra parte.

17.4 Qualquer das partes poderá rescindir um Contrato de Serviços imediatamente e a qualquer tempo mediante notificação prévia e por escrito à outra parte se a outra parte violar o Contrato de Serviços, violação essa que seja incapaz de ser remediada, ou que ela não remediou dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido enviada pela parte inocente.

17.5 Após o término ou rescisão de qualquer Contrato de Serviços, cada uma das partes devolverá à outra parte tudo o que for de propriedade dessa outra parte que estiver em sua posse, custódia ou controle e não reterá nenhuma cópia, salvo na extensão permitida ou exigida para continuar o desempenho de seus direitos contínuos ou obrigações decorrentes desse instrumento.

17.6 A rescisão de qualquer Contrato de acordo com essas Condições não afetará as responsabilidades ou os direitos adquiridos pelas partes na data de rescisão.

18. **Insolvência do Comprador:** Se: (i) o Comprador tomar-se insolvente, sofrer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer procedimento semelhante como consequência de dívida ou, ainda, se receber uma ordem para sua dissolução ou liquidação; ou (ii) o Comprador cessar ou ameaçar cessar seus negócios, o Fornecedor poderá, sem prejuízo de qualquer outro direito ou remédio disponível ao Fornecedor, considerar tal fato como infração a qualquer Contrato e/ou reter qualquer fornecimento adicional de Produtos e/ou Serviços, sem qualquer responsabilidade ao Comprador e, se quaisquer dos Produtos e/ou Serviços tenham sido fornecidos mas não pagos, os preços ou remunerações serão imediatamente devidos e vencidos, não obstante qualquer acordo ou contrato prévio de forma contrária.

19. **Disposições Gerais:**

19.1 Essas Condições e qualquer Contrato, cotação ou Proposta, serão regidos pelas leis do Brasil. As partes neste ato elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer disputas ou reclamações oriundas ou relacionadas a essas Condições ou a qualquer Contrato, cotação ou Proposta.

19.2 A falha do Fornecedor em exigir ou exercer quaisquer direitos decorrentes deste instrumento não constituirá renúncia desses direitos, os quais poderão ser exercidos plena e integralmente a qualquer tempo.

19.3 Caso qualquer disposição ou parte dessas Condições sejam consideradas, por qualquer órgão judicial competente, como inexequíveis ou inválidas, referida inexecutibilidade ou invalidade não afetará nenhuma outra cláusula ou disposição desse instrumento.

19.4 O Comprador não poderá ceder, transferir ou, de qualquer outra forma, dispor de todos e quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste instrumento, no todo ou em parte, salvo mediante consentimento prévio e por escrito do Fornecedor.

19.5 Essas Condições e os respectivos Contratos constituem o acordo e entendimento integral das partes com relação ao objeto ora estabelecido, e prevalecem sobre qualquer contrato, entendimento ou acordo prévio entre as partes, verbal ou escrito. Nenhuma declaração, compromisso ou promessa será considerado como concedido ou implícito a partir de qualquer coisa dita ou escrita nas negociações entre as partes previamente à data de qualquer Contrato, salvo se expressamente estabelecido em referido Contrato. O Comprador não terá nenhum remédio com relação a qualquer declaração inverídica feita pelo Fornecedor com base na qual o Comprador tenha se baseado para celebrar um Contrato (salvo se referida declaração inverídica tenha sido feita de forma fraudulenta ou relacionada a uma questão fundamental, incluindo uma questão fundamental à capacidade do Fornecedor de cumprir suas obrigações previstas no Contrato) e o único direito do Comprador será a violação do Contrato, conforme estabelecido nessas Condições. Declarações falsas relacionadas a assuntos fundamentais estarão sujeitas ao disposto na Cláusula 12.

19.6 A alteração de qualquer Contrato será feita por escrito e assinada pelos representantes autorizados das partes.

19.7 Todas as notificações sob essas Condições serão enviadas ao endereço da outra parte, previsto na cotação, ou a outro endereço que a parte possa estabelecer de tempos em tempos. A notificação será considerada entregue corretamente se for entregue mediante recibo, em caso de entrega em mãos, e mediante confirmação de transmissão, se enviada por fax.

ADENDO A – SERVIÇOS DE PROJETO

Se a Compradora estiver comprando Serviços de Projeto da Fomecedora, os seguintes termos e condições serão aplicados à execução dos serviços por parte da Fomecedora.

1. **Serviços:** a Fomecedora prestará os serviços descritos no pedido (os "Serviços"). Os Serviços podem incluir: (a) preparação de protocolos de teste, procedimentos e documentação de validação; (b) desenho do sistema; (c) instalação de produtos da Fomecedora; (d) gerenciamento de projeto; (e) testes; (f) IQ/OQ; e (g) treinamento. Os Serviços serão executados pela Fomecedora com o padrão de cuidado, habilidade e diligência costumeiros no setor.
2. **Faturamento:** salvo indicação em contrário no pedido ou neste contrato, a Fomecedora enviará à Compradora a fatura pelos Serviços na conclusão dos trabalhos ou na entrega dos produtos ou serviços ou ao atingir os marcos especificados no pedido, mas poderá, a exclusivo critério da Fomecedora, enviar à Compradora uma fatura mensal pelo Serviço no caso de atraso da Compradora, cancelamento do pedido após o início dos Serviços ou se a Fomecedora determinar, a qualquer momento, que a situação financeira da Compradora exige faturamento e pagamento mais frequentes. Além disso, a Fomecedora poderá, a seu exclusivo critério, determinar a qualquer momento que a condição financeira da Compradora exige o depósito antecipado e, se tal exigência não for cumprida, a Fomecedora poderá cancelar o pedido ou parte dele e receber taxas de cancelamento razoáveis ou as taxas especificadas neste instrumento, o que for maior. O vencimento do pagamento para a Fomecedora ocorrerá, no máximo, 30 (trinta) dias a partir da data da fatura. Se a Compradora não fizer algum pagamento devido nos termos deste instrumento, a Fomecedora poderá reivindicar, além do pagamento devido, juros sobre ele a uma taxa de 1,5% ao mês ou à taxa de juros mensal máxima admitida legalmente, o que for menor, além dos honorários advocatícios razoáveis.
3. **Contato do projeto:** a Compradora identificará para a Fomecedora uma pessoa que será o principal contato para a Fomecedora em relação aos Serviços. O contato principal da Fomecedora com a Compradora será o Gerente de projeto da Fomecedora, identificado no início do projeto.
4. **Teste de Aceitação em Fábrica ("FAT"):**
 - (a) **Escopo do FAT.** Aplica-se apenas a equipamentos fabricados pela PMS.
 - (b) **Início do FAT; alterações.** Salvo indicação em contrário no pedido, o FAT será realizado no local da Fomecedora, em Boulder, Colorado, EUA ("Local do FAT"). O FAT será iniciado no prazo de 3 (três) meses da data do pedido ou conforme mutuamente acordado.
 - (c) **Protocolo de FAT; aprovação.** A Compradora aprovará o protocolo e os procedimentos do FAT ("Documentação do FAT") pelo menos 10 (dez) dias úteis antes do início do FAT e, se não for expressamente aprovada, a chegada da Compradora ao Local do FAT será considerada aceitação da Documentação do FAT. Todas as alterações solicitadas pela Compradora na Documentação do FAT feitas com menos de 10 dias úteis antes do início do FAT serão cobradas da Compradora à taxa horária cobrada então pela Fomecedora.
 - (d) **Teste de passagem única.** Salvo indicação em contrário no pedido, o FAT será cobrado como teste de passagem única. Testes adicionais ou repetidos (exceto no caso de se seguirem a um resultado de teste reprovado), auditorias ou outros procedimentos solicitados pela Compradora na Documentação do FAT ou no Local do FAT e não incluídos na Documentação do FAT serão cobrados da Compradora à taxa horária cobrada então pela Fomecedora.
 - (e) **Equipamento.** Após a determinação da data de início do FAT, conforme previsto acima, a Fomecedora pedirá e cobrará da Compradora todo o equipamento, instrumentação e materiais necessários ao FAT, conforme descritos no pedido ou tomados necessários por alterações na Documentação do FAT (em conjunto, o "Equipamento do Projeto"). Até o início do FAT, o Equipamento do Projeto será armazenado em lugar seguro no local da Fomecedora, mas será dedicado ao uso no pedido.
 - (f) **Aceitação.** Na conclusão do FAT, um resultado aprovado para o teste ou testes solicitados pela Compradora na Documentação do FAT ou de outra forma será considerado a aceitação do FAT por parte da Compradora ("Aceitação do FAT"). Após a Aceitação do FAT, salvo em caso de aviso por escrito por parte da Compradora antes da remessa, a Fomecedora estará autorizada a enviar o Equipamento do Projeto ao local da Compradora especificado no pedido. Se um atraso na remessa for solicitado pela Compradora, conforme previsto neste artigo, a Fomecedora armazenará o Equipamento do Projeto em lugar selecionado pela Fomecedora por até 30 (trinta) dias após a Aceitação, sem custo adicional. Após esse período de 30 dias, será cobrada da Compradora uma taxa de armazenamento de 0,5% (meio por cento) do custo do Equipamento do Projeto por semana até 8 (oito) semanas após a Aceitação do FAT. Salvo acordo em contrário por escrito, após esse período de 8 semanas, a Compradora autorizará a Fomecedora a enviar o Equipamento do Projeto ou cancelará o pedido. Em caso de cancelamento após a Aceitação do FAT, a Compradora continuará responsável pelo pagamento do Equipamento do Projeto e de todos os demais encargos permitidos neste instrumento.
5. **Teste de Aceitação do Local ("SAT"):**
 - (a) **Início do SAT; alterações; validade do preço.** O SAT será executado no local especificado pela Compradora no pedido ("Local do SAT") em data mutuamente acordada. O preço cotado para o SAT indicado no pedido é válido por 90 (noventa) dias após a Aceitação do FAT. Caso a Compradora atrase o início do SAT além desse período de 90 dias, devido a falha da própria Compradora, o preço do SAT estará sujeito a aumento, a critério exclusivo da Fomecedora.
 - (b) **Protocolo de SAT; aprovação.** A Compradora aprovará o protocolo, os procedimentos e a validação de SAT e outros documentos relacionados ("Documentação do SAT") pelo menos 10 (dez) dias úteis antes do início programado do SAT. Se a Compradora não avisar a Fomecedora por escrito da sua solicitação de adiar o início do SAT pelo menos 3 (três) dias úteis antes da chegada prevista da Fomecedora ao Local do SAT, isso será considerado aceitação da Documentação do SAT. Todas as alterações solicitadas pela Compradora na Documentação do SAT feitas com menos de 10 dias úteis antes do início do SAT serão cobradas da Compradora à taxa horária cobrada então pela Fomecedora. Qualquer solicitação da Compradora para adiar o início do SAT feita pelo menos 3 (três) dias úteis antes da data de início programada do SAT resultará em encargos adicionais iguais aos custos de viagem do pessoal da Fomecedora e quaisquer outros custos incorridos pela Fomecedora em relação ao cancelamento do SAT.
 - (c) **Comissionamento.** Antes do SAT, o Gerente de instalação da Fomecedora revisará e confirmará todos os aspectos da instalação e a funcionalidade do Equipamento do Projeto.
 - (d) **Teste de passagem única.** Salvo indicação em contrário no pedido, o SAT será cobrado como teste de passagem única. Testes adicionais ou repetidos (exceto no caso de se seguirem a um resultado de teste reprovado), auditorias ou outros procedimentos solicitados pela

- Compradora na Documentação do SAT ou no Local do SAT e não incluídos na Documentação do SAT serão cobrados da Compradora à taxa horária cobrada então pela Fomecedora.
- (e) **Aceitação.** Na conclusão do SAT, um resultado aprovado para o teste ou testes solicitados pela Compradora na Documentação do SAT ou de outra forma e a entrega pela Fomecedora à Compradora de qualquer documentação de validação do Projeto serão considerados a aceitação do SAT por parte da Compradora ("Aceitação do SAT"). Após a Aceitação do SAT, a responsabilidade da Fomecedora nos termos desse pedido estará concluída.
6. **Aceitação condicional:** a Compradora e a Fomecedora podem concordar mutuamente com uma "Aceitação condicional" do FAT ou SAT nas seguintes circunstâncias:
 - (a) **Testes adicionais:** se durante o FAT ou o SAT a Compradora solicitar testes adicionais ou extraordinários não incluídos na Documentação do FAT ou na Documentação do SAT (conforme o caso), a Fomecedora poderá exigir que a Compradora "aceite condicionalmente" o FAT ou o SAT antes da realização de tais testes. A Aceitação condicional significa que, após um resultado aprovado para o FAT ou o SAT, conforme declarado na Documentação aplicável, considera-se que a Compradora aceitou o FAT ou o SAT, conforme o caso, para todos os efeitos, mesmo que os resultados de testes adicionais ou extraordinários sejam reprovados. Salvo acordo em contrário por escrito, a Fomecedora não garante um resultado aprovado para nenhum teste adicional ou extraordinário.
 - (b) **Despesas:** a Compradora pode ser responsável pelo custo de realização de tais testes adicionais ou extraordinários de acordo com as Seções 4(b) e (c) e 5(b) e (d) acima em relação às mudanças na Documentação do FAT ou do SAT.
 - (c) **Satisfação da condição:** se a Fomecedora concordar em realizar os testes adicionais ou extraordinários e os resultados de tais testes forem reprovados, a Fomecedora investigará a causa do resultado reprovado. A Compradora e a Fomecedora concordarão com a resolução e responsabilidade pelo custo de correção do problema. Em hipótese alguma, qualquer pagamento devido à Fomecedora após a Aceitação do FAT ou Aceitação do SAT será adiado devido a um resultado reprovado nos termos deste Artigo 6.
7. **Responsabilidades da Compradora:**
 - (a) **Perigos.** A Compradora fornecerá aviso por escrito à Fomecedora sobre quaisquer materiais ou ambientes perigosos no local da Compradora. A Compradora fornecerá, à própria custa, proteção razoável para o pessoal da Fomecedora contra tais riscos e treinamento adequado do pessoal da Fomecedora em quaisquer procedimentos e precauções especiais necessários à execução dos Serviços, incluindo, por exemplo, procedimentos de vestuário e requisitos corporativos e de segurança do local.
 - (b) **Serviços públicos.** A Compradora providenciará para a Fomecedora, à custa da Compradora, todos os serviços de energia elétrica, água e outros necessários à execução dos Serviços na unidade da Compradora.
 - (c) **Acesso; hora extra.** A Compradora concederá à Fomecedora acesso ao local da Compradora durante o horário normal de trabalho. Salvo indicação em contrário no pedido, os Serviços realizados no local da Compradora após o horário normal de trabalho serão cobrados à taxa de horas extras da Fomecedora. O horário normal de trabalho da Fomecedora no local da Compradora será das 8 às 18 horas (fuso horário da Compradora) ou conforme acordado por escrito entre a Fomecedora e a Compradora.
 - (d) **Espaço de trabalho.** A Compradora concederá à Fomecedora o espaço físico necessário no local da Compradora para a realização razoável dos Serviços.
8. **Treinamento:** o treinamento do pessoal da Compradora será cobrado da Compradora "por dia", "por instrutor" e, salvo disposição em contrário no pedido, não estará incluído na cotação dos Serviços. A Compradora poderá solicitar serviços de treinamento que serão cobrados separadamente dela.
9. **Viagens:** as despesas de viagem razoáveis do pessoal da Fomecedora para o local da Compradora serão cobradas da Compradora. Custos adicionais podem ser cobrados da Compradora se os requisitos ou as datas de viagem forem alterados por ela.
10. **Comunicação do projeto:** salvo acordo em contrário entre as partes, as comunicações eletrônicas entre a Fomecedora e a Compradora serão feitas nos seguintes formatos: (i) comunicações gerais - pacote MS-Office padrão e (ii) outros - formato de arquivo PDF. A cotação de Serviços inclui a entrega de uma única cópia impressa (ou um único CD) de qualquer documentação que a Fomecedora deverá fornecer à Compradora. Cópias impressas, CDs ou outros meios adicionais solicitados pela Compradora serão cobrados dela.
11. **Equipamento da Compradora:** a Compradora será responsável por garantir o desempenho, a integridade e a integridade de qualquer equipamento, instrumentação, software, documentação e outros itens fornecidos pela Compradora e utilizados pela Fomecedora em relação à execução dos Serviços.
12. **Cooperação da Compradora:** a Compradora e a Fomecedora envidarão todos os esforços para revisar, aprovar e trocar os documentos, dados e outras informações necessários ou úteis à execução dos Serviços pela Fomecedora em tempo hábil. A Compradora reconhece que a falha em entregar os documentos necessários à execução dos Serviços da Fomecedora em tempo hábil poderá prejudicar a capacidade da Fomecedora de executar os Serviços ou de executá-los nos prazos estabelecidos no pedido. Nesse caso, a Fomecedora não se responsabilizará por atrasos ou pelo não cumprimento de quaisquer marcos ou de outros prazos em tempo hábil, e todas as datas e prazos aplicáveis serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo período de atraso se a Compradora deixar de cumprir este Artigo 12. Se a Fomecedora não puder programar os Serviços dentro de 6 meses devido a falha da Compradora em cumprir com este artigo, os Serviços não concluídos deste Pedido serão cancelados.
13. **Taxas de cancelamento do projeto:** a Compradora poderá rescindir o pedido por meio de aviso por escrito à Fomecedora com 5 (cinco) dias úteis de antecedência e mediante o pagamento das taxas de cancelamento previstas neste contrato. Em especial, a Compradora será responsável e pagará à Fomecedora por: (i) todo o trabalho executado; (ii) o custo do Equipamento do Projeto e quaisquer outros materiais adquiridos ou fornecidos pela Fomecedora à Compradora ou em seu nome; (iii) custos de redução razoáveis incorridos na reatribuição do pessoal da Fomecedora a outros projetos; e (iv) todas as despesas incorridas antes da data de início de vigência de tal aviso, incluindo, por exemplo, o custo de licenças, gerenciamento de projeto, documentos, viagem e hospedagem do pessoal da Fomecedora.

ADENDO B – POLÍTICA DE MONITORAMENTO QUÍMICO

Se a Compradora estiver comprando mercadorias ou Serviços da Fornecedora usados em relação ao monitoramento ou uso de produtos químicos, os seguintes termos e condições serão aplicados.

POLÍTICA DE MONITORAMENTO QUÍMICO

Devido à variedade de produtos químicos utilizados, às variadas condições em que podem ser utilizados e ao uso extensivo de produtos químicos e gases patenteados, não é possível que a PMS teste todos os produtos químicos e as combinações de produtos químicos e gases potencialmente utilizados em seus instrumentos. A PMS testou seus produtos com muitos produtos químicos e gases de processo usados nos setores de semicondutores e afins e pode auxiliar a Compradora na determinação da compatibilidade dos instrumentos com os produtos químicos que a PMS testou. A PMS publica os materiais que entram em contato com as "superfícies molhadas" pelos produtos químicos de processo para ajudar o usuário a determinar a compatibilidade. No entanto, é responsabilidade da Compradora ou de qualquer usuário determinar a compatibilidade e adequação dos instrumentos da PMS a cada produto químico, gás e aplicação de usuário específicos antes do uso. Os detalhes sobre materiais de superfície molhadas podem ser encontrados nas folhas de especificações de produto publicadas pela PMS. Em um esforço para fornecer orientação aos nossos clientes, apresentamos a seguir uma lista parcial de produtos químicos que foram testados usando sensores e amostradores da PMS: acetona, água, ácido nítrico, xileno, hidróxido de amônio, ácido sulfúrico, hidróxido de potássio, 2-propanol, ácido clorídrico, fluoreto de amônio, hidróxido de sódio, ácido fosfórico, ácido fluorídrico (HF), triclortrifluoroetano (TF freon), tricloreto, metilacetona, peróxido de hidrogênio, ácido acético (concentrado), tolueno, metanol.

É importante notar que nem todos os sensores da PMS são compatíveis com todos os produtos químicos. São utilizados 3 (três) tipos de materiais ópticos nos sensores da PMS:

Silica fundida: compatível com a maioria dos produtos químicos, exceto HF.

Safira: compatível com a maioria dos produtos químicos normalmente utilizados no setor de semicondutores.

Fluoreto de magnésio/dióxido de silício: compatível com HF e a maioria dos outros produtos químicos, exceto fluoreto de amônio e peróxido de hidrogênio. O fluoreto de magnésio foi utilizado anteriormente em sensores HSLIS ou HVLIS. O dióxido de silício já foi usado em sensores HPGP. Em ambos os casos, esses materiais são usados em revestimentos antirreflexo. Se não tiver certeza de qual material foi usado na janela do sensor em questão, entre em contato com a fábrica da PMS com o modelo e o número de série do sensor.

No que se refere a materiais não ópticos molhados, o PVDF, utilizado em algumas das células de amostra, não é recomendado para uso de longo prazo com acetona. O PFA Teflon é poroso para alguns produtos químicos. Portanto, ao mudar de produtos químicos testados, o sensor e/ou o amostrador deve ser lavado adequadamente com um solvente apropriado. A Compradora, na maioria dos casos, deve ser capaz de fornecer as informações relevantes sobre compatibilidade química e solventes adequados para um sensor ou amostrador. É necessário avaliar os efeitos da mistura do produto químico anterior, que pode ter vazado no Teflon, com o novo produto químico.

Além da compatibilidade química, a Compradora deve garantir que a temperatura química e o ambiente operacional atendam aos requisitos estabelecidos para o produto em questão.

A PMS também fabrica certos produtos com purga de gás se eles forem usados com fluidos ou gases inflamáveis ou reativos, ou operados em um ambiente de vapor corrosivo. A Compradora deve consultar as folhas de especificações desses produtos com purga de gás para determinar quaisquer certificações relevantes. No caso de produtos químicos ou gases aquecidos, a Compradora deve evitar picos térmicos excessivos e garantir que o sistema seja devidamente purgado entre as trocas de produtos químicos para evitar possíveis reações exotérmicas.

A Compradora deve fornecer um local e um gabinete de instalação adequados para atender aos requisitos regulamentares e internos da Compradora quanto ao manuseio seguro de produtos químicos e gases. Qualquer gabinete deve conter dispositivo de derramamento para uma área segura ou direcioná-lo para um dreno adequado enquanto relata o evento de vazamento. Esse gabinete deve incluir válvulas de isolamento para suportar o isolamento e a remoção fáceis do instrumento para manutenção. A menos que seja estipulado de outra maneira na cotação, a PMS não assume nenhuma responsabilidade por danos causados por vazamentos de produtos químicos ou de gases devido à instalação inadequada ou aos sistemas de contenção de vazamento. Antes do uso, a Compradora deve inspecionar todas as instalações para garantir que atendam aos requisitos de segurança interna e aos regulamentos locais.